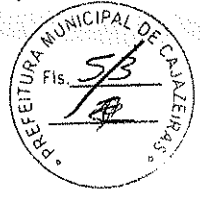




ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

172000

000053



**EDITAL - Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180508PP00021  
LICITAÇÃO Nº. 00021/2018  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
AVENIDA JOCA CLAUDINO, S/N - POR DO SOL - CAJAZEIRAS - PB.  
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-2534.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2018 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo.

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo.

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

**2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2018, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 13:00 horas.

2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado; exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Cajazeiras - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br);

3.2.2. Impresso: junto ao Pregoeiro gratuitamente.



### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura;

5.3. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto licitado.

5.4. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:

02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.1003.2027 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.362.1003.2037 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.365.1003.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE

12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0015 - TRNS. DE RECURSOS DO FNDE

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

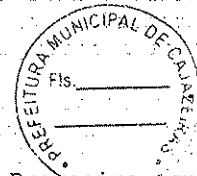
6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Emídio Diniz Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.



000055

## 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio:

7.3.1. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado, apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00021/2018

NOME PROPONENTE

ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente lote cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca e modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

000056

- 8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por lote, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo lote será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**9.0.DA HABILITAÇÃO**

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

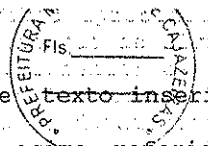
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00021/2018  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE



O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2.PESSOA JURÍDICA:
  - 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
  - 9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhados de todas as suas alterações e documento oficial que contenha foto, dos sócios e procuradores se for o caso, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores,
  - 9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
  - 9.2.4.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
  - 9.2.5.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
  - 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
  - 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
  - 9.2.9.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. No caso de empresas obrigadas a apresentarem escrituração contábil por meio do SPED - Sistema Público de Escrituração Digital - não será obrigatório a indicação do número das folhas do livro diário, do qual as demonstrações contábeis estiverem sido transcritas. Tais empresas, deverão apresentar, também: a) Recibo de entrega de escrituração digital; b) Requerimento de Autenticação de Livro Digital; c) Termo de autenticação de livro digital; d) Termo de abertura e encerramento; e) Balanco Patrimonial; e) Demonstração do Resultado do Exercício. As demonstrações referidas nas alíneas d e e, são as emitidas por meio de relatório gerado pelo SPED. Todos os documentos devem estar assinados pelo responsável pela empresa e pelo contador.
  - 9.2.10.Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor desta licitação. (§ 3o., Art. 31, LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993)
  - 9.2.11.Os licitantes deverão apresentar relação explícita, onde constará marca, tipo/espécie, modelo, ano de fabricação, número de chassis e número de placas de licenciamento dos veículos de no mínimo 30% da frota dos veículos de propriedade da empresa licitante a serem utilizados na execução dos serviços de Transporte Escolar, objeto da presente licitação.

*Carvalho*



000057

ou seja, 13 (treze) veículos de propriedade da licitante texto inserido por recomendação da Controladoria do Município de Cajazeiras - PB

Os licitantes deverão apresentar em anexo a relação acima referida, cópias devidamente autenticadas por cartório competente dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, em nome da licitante devidamente licenciados perante o órgão de trânsito para o exercício vigente, de no mínimo 30% da frota dos veículos de propriedade da empresa licitante.

ou seja, 13 (treze) veículos de propriedade da licitante texto inserido por recomendação da Controladoria do Município de Cajazeiras - PB

Veículos objeto de leasing serão considerados como de propriedade, desde que a licitante figure como arrendatária dos mesmos.

9.2.12. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante

9.2.13. Para fins de qualificação técnico-operacional, será exigida a apresentação um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de Transporte Escolar, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de veículos, incluindo os motoristas, que serão necessários para suprir a demanda em decorrência desta licitação; Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços descritos no Anexo I - Termo de Referência, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Referência:

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio - Selip Diretoria de Licitações - Dilic, Pregão Eletrônico N° 024/2018, disponível em:

file:///D:/ARQUIVOS/Downloads/...\_sarg\_prod\_Unidades\_SELIP\_Dilic\_SPC\_Pregoes%202018\_PE%2024-18%20-%20032.990-2017-0%20-%20Servico%20de%20Transporte%20Nath%20Brilhante\_Edital\_Fichariol.pdf

<.../Downloads/...\_sarg\_prod\_Unidades\_SELIP\_Dilic\_SPC\_Pregoes\_2018\_PE\_24-18\_-\_032.990-2017-0 - Servico de Transporte Nath Brilhante Edital Fichariol.pdf>, acesso em 08 de maio de 2018, as 13:17 horas

Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

9.3. Não serão aceitos como comprovação de aptidão, a apresentação de atestados referentes unicamente à prestação de serviços de locação de veículos.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.6. A autenticação dos documentos, quando realizada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente lote.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

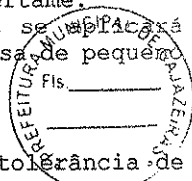
10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada lote cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada lote licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente lote cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo lote, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

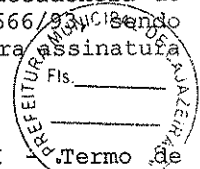
000059

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

**13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520;

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:00 as 13:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Avenida Joca Claudino, S/N - Centro Administrativo - Por do Sol - Cajazeiras - PB.

**14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1. Concluída a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

**15.0. DO CONTRATO**

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

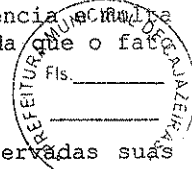
**16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



**17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

**18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.As certidões terão validade de 60 (sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada, datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor

20.11.Obs.: não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e declarações

20.12.São considerados documentos oficiais de identidades as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP, Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH)

*[Handwritten signature]*



com foto, Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

20.13. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.14. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.15. Fica caracterizado como serviço de transporte escolar transporte escolar de crianças, jovens ou adultos entre suas residências e a escola, que tem a responsabilidade de levá-los de sua residência até a escola e buscá-los na escola e deixá-los em sua residência.

Referência:  
SEBRAE, Como montar um serviço de transporte escolar, disponível em: <file:///D:/ARQUIVOS/Downloads/Servi%C3%A7o%20de%20transporte%20escolar.pdf>, acessado em 08 de maio de 2018, as 15:46 horas.

20.16. Deverá apresentar antes da contratação e após a homologação, em um prazo de até 2 (dois) dias uteis podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, comprovação de que os veículos foram vistoriados pelo órgão competente SCTRANS, juntamente com um representante da Secretaria de Educação do Município de Cajazeiras - PB, de que atende as exigências da legislação vigente para transporte de estudantes.

20.17. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal;
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não mantiver a proposta.

Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.18. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

20.19. Fica caracterizada uma proposta de transporte escolar para o Município de Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2018.

*Emídio Diniz Batista*  
 \_\_\_\_\_  
 EMÍDIO DINIZ BATISTA  
 Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000062



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Rota: Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400
2	Rota: Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400
3	Rota: Sítio Batateira, Cocos dos Becos e Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 36 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	7560
4	Rota: Assentamento Frei Beda, Cantinho e Cocos. Horário: Noite. Percurso: 43 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	9030
5	Rota: Sítio Pau D'Arco para Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 55 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	11550
6	Rota: Sítio Guaribas, Cantinho, Marias Preta para Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	8400
7	Rota: Sítio Barreiros, Contas para Distrito de Eng. Ávidos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 58 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	12180
8	Rota: Assentamento Edvaldo Sebastião, Assentamento Valdeci Santiago para o Dist. De Eng. Ávidos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 88 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	18480
9	Rota: Logradouro, Urubu, Queimadas para Patamuté. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 54 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	11340
10	Rota: Mata da Areia, Angelim, Queimadas para Patamuté. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10500
11	Rota: Mata da Areia, Angelim, Queimadas para Patamuté. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10500
12	Rota: Santo Onofre, Patamuté. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 39 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8190
13	Rota: Assentamento Santa Cecilia, Barreiros. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	4200
14	Rota: Lagoa do Arroz, Cacaré, Saco da Arara, Serragem. Horário: Manhã. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400
15	Rota: Belo Monte Leste, Carrancudo, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 52 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10920
16	Rota: Montes, Boi Morto, Veados, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 48 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10080
17	Rota: Recreio, Nicássio, Escurinho, Divinópolis. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 44 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	9240
18	Rota: Almas dos Cosmos, Serraria, Divinópolis. Horário: Manhã. Percurso: 33 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	6930
19	Rota: Almas dos Cosmos para Divinópolis. Horário: Tarde. Percurso: 34 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	7140
20	Rota: Barra do Catolé, Catolé dos Saraivas, Fuá, Catolé dos Gonçalves. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10500
21	Rota: Sítio Balança dos Cocos, Cocos dos Ferreiras, Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400
22	Rota: Cocos, Serrote Verde, Cantinho, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Rota: Contendas, Caboclo, Caiçara, Terra Molhada, Cocos. Horário: Noite. Percurso: 89 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	18690
23	Rota: Eng. Ávidos, Riacho Fundo, Santo Antônio, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 100 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	21000

*[Handwritten signature]*

24	Rota: Azevém, Cachoeira dos Cocos, Cocos. Horário: Noite. Percurso: 20 KM/DIA. Sugestão: Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	4200
25	Rota: Cantinho, Guaribas, Cajazeiras. Horário: Tarde. Percurso: 25 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	5250
26	Rota: Sítio Bé, Riacho do Meio para os Cocos. Horário: Noite. Percurso: 25 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	5250
27	Rota: Almas dos Cosmos, Serraria para Divinópolis. Horário: Tarde. Percurso: 34 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	7140
28	Rota: Sítio Batateira, Cocos dos Becos e Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 36 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	7560
29	Rota: Mata da Areia, Angelim, Queimadas para Patamutê. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10500
30	Rota: Sítio Balanço dos Cocos, Cocos dos Ferreiras, Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400
31	Rota: Balanço, Cocos. Horário: Noite. Percurso: 35 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	7350
32	Rota: Miranda, Terra Molhada, Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10500
33	Rota: Serra da Arara, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 58 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	12180
34	Rota: Lagoinha, Catolé dos Dungas, Catolé dos Mangueiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 60 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	12600
35	Rota: Boqueirão, Cajazeiras. Horário: Noite. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10500

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

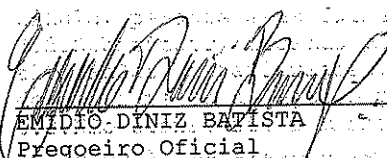
- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

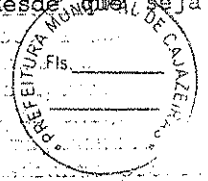
4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor total manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, bem como o respectivo lote incompleto, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

  
 \_\_\_\_\_  
 EMÍDIO DINIZ BATISTA  
 Pregoeiro Oficial



*[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the page, including fragments of articles and clauses.]*



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000064



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018

OBJETO: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço de km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo.

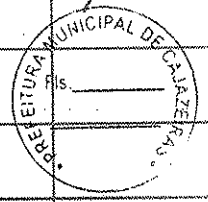
PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CODIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Rota: Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400		
2	Rota: Bodes, Riacho Fechado, Rudado, Matuto e Bé. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400		
3	Rota: Sítio Batateira, Cocos dos Becos e Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 36 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	7560		
4	Rota: Assentamento Frei Beda, Cantinho e Cocos. Horário: Noite. Percurso: 43 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	9030		
5	Rota: Sítio Pau D'Arco para Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 55 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	11550		
6	Rota: Sítio Guaribas, Cantinho, Marias Preta para Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	8400		
7	Rota: Sítio Barreiros, Contas para Distrito de Eng. Ávidos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 58 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	12180		
8	Rota: Assentamento Edvaldo Sebastião, Assentamento Valdeci Santiago para o Dist. De Eng. Ávidos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 88 KM/DIA.. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	18480		
9	Rota: Logradouro, Urubu, Queimadas para Patamutê. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 54 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	11340		
10	Rota: Mata da Areia, Angelim, Queimadas para Patamutê. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10500		
11	Rota: Mata da Areia, Angelim, Queimadas para Patamutê. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10500		
12	Rota: Santo Onofre, Patamutê. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 39 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8190		
13	Rota: Assentamento Santa Cecilia, Barreiros. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 20 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	4200		
14	Rota: Lagoa do Arroz, Cacaré, Saco da Arara, Serragem. Horário: Manhã. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400		

15	Rota: Belo Monte Leste, Carrancudo, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 52 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10920	
16	Rota: Montes, Boi Morto, Veados, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 48 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10080	
17	Rota: Recreio, Nicássio, Escurinho, Divinópolis. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 44 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	9240	
18	Rota: Almas dos Cosmos, Serraria, Divinópolis. Horário: Manhã. Percurso: 33 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	6930	
19	Rota: Almas dos Cosmos para Divinópolis. Horário: Tarde. Percurso: 34 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	7140	
20	Rota: Barra do Catolé, Catolé dos Saraivas, Fuá, Catolé dos Gonçalves. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10500	
21	Rota: Sítio Balanço dos Cocos, Cocos dos Ferreiras, Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400	
22	Rota: Cocos, Serrote Verde, Cantinho, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Rota: Contendas, Caboclo, Caiçara, Terra Molhada, Cocos. Horário: Noite. Percurso: 89 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	18690	
23	Rota: Eng. Avidos, Riacho Fundo, Santo Antônio, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 100 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	21000	
24	Rota: Azevém, Cachoeira dos Cocos, Cocos. Horário: Noite. Percurso: 20 KM/DIA. Sugestão: Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	4200	
25	Rota: Cantinho, Guaribas, Cajazeiras. Horário: Tarde. Percurso: 25 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	5250	
26	Rota: Sítio Bê, Riacho do Meio para os Cocos. Horário: Noite. Percurso: 25 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	5250	
27	Rota: Almas dos Cosmos, Serraria para Divinópolis. Horário: Tarde. Percurso: 34 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	7140	
28	Rota: Sítio Batateira, Cocos dos Becos e Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 36 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	7560	
29	Rota: Mata da Areia, Angelim, Queimadas para Pafamutê. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	10500	
30	Rota: Sítio Balanço dos Cocos, Cocos dos Ferreiras, Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 40 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	8400	
31	Rota: Balanço, Cocos. Horário: Noite. Percurso: 35 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	7350	
32	Rota: Miranda, Terra Molhada, Cocos. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10500	
33	Rota: Serra da Arara, Cajazeiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 58 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	12180	
34	Rota: Lagoinha, Catolé dos Dungas, Catolé dos Mangueiras. Horário: Manhã e Tarde. Percurso: 60 KM/DIA. Capacidade: 16 passageiros.	KM/DIA	12600	
35	Rota: Boqueirão, Cajazeiras. Horário: Noite. Percurso: 50 KM/DIA. Capacidade: 09 passageiros.	KM/DIA	10500	



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2018**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROponente  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

1.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

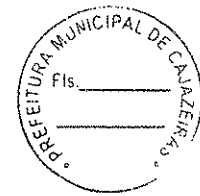
**OBSERVAÇÃO:** AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas e condições do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00021/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PROPONENTE:  
CNPJ:

**4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.**

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00021/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00021/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cajazeiras antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**Local e Data.** Apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00021/2018 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

**NOME/ASSINATURA/CARGO.** Declaro e assumo a responsabilidade por participar do Pregão Presencial n° 00021/2018, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018 quanto a participar ou não da referida licitação.

**OBSERVAÇÃO:**  
**AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.**

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018 quanto a participar ou não da referida licitação.

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018 quanto a participar ou não da referida licitação.

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018 quanto a participar ou não da referida licitação.

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00021/2018 quanto a participar ou não da referida licitação.

**NOME/ASSINATURA/CARGO.**  
Declaro e assumo a responsabilidade por participar do Pregão Presencial n° 00021/2018, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000068



**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

**MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PROPOSTANTE  
**OBSERVAÇÃO:**  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

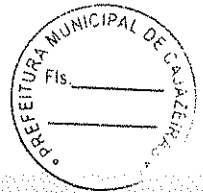
**OBSERVAÇÃO:**  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000069



**ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº: .... /2018-CEP**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E ....., PARA FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ nº 08.923.971/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Jose Aldemir Meireles de Almeida, Brasileiro, Casado, Medico, residente e domiciliado na Emídio Assis, 110 - Casa - Santa Cecília - Cajazeiras - PB, CPF nº 091.718.434-34, Carteira de Identidade nº 107.156 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00021/2018, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 009/2006, de 05 de Julho de 2006, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo.

Veículo tipo: ..... - Placas: .....  
 Itinerário: .....

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Pregão Presencial nº 00021/2018, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

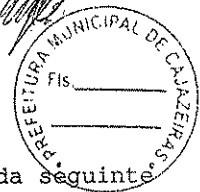
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).  
 Representado por: .... x R\$ .....

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:  
 Recursos Próprios do Município de Cajazeiras:  
 02.090 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO  
 12.361.1003.2027 - MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL  
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO  
 0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE  
 12.362.1003.2037 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO  
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS  
 0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE  
 12.365.1003.2038 - MANUT. DAS ATIV. DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL  
 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
 0001 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO



0015 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE  
12.361.1003.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO  
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
0015 - TRNS. DE RECURSOS DO FNDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter o veículo equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
- h - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, substituindo imediatamente por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;
- i - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, de ..... de ..... de 2018.

000071

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

JOSE ALDEMIR METRELES DE ALMEIDA S.

Prefeito

091.718.434-34

PELO CONTRATADO



.....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

.....

.....

.....

.....

**Prefeitura Municipal de Pitimbu**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2018  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2018

Pitimbu/PB, 15 de MAIO de 2018.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.  
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP.  
CNPJ: 27.600.270/0001-90.  
Valor de R\$ 72.659,94 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais Noventa e Quatro Centavos)

**ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**  
Será por unidade adquirida.  
DA POSSIBILIDADE DE ADESAO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:  
Será permitida a adesão a ata de registro de preço por todos os órgãos da Administração Pública que desejarem fazer uso da mesma, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de PITIMBU, e aceite pelo executor, até o TRÍPLIO do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço.  
DATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO:  
A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

**EXTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018  
Pitimbu, 16 de MAIO de 2018.  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU.  
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP.  
CNPJ: 27.600.270/0001-90.  
Valor de R\$ 72.659,94 (Setenta e Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais Noventa e Quatro Centavos).  
VIGÊNCIA: 31/12/2018.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2018.  
02.050-Secretaria de Saúde.  
02050.10.302.2048.2474 - Manutenção das Atividades do CAPS - F.M.S.  
02050.10.302.2048.2475 - Distribuição de Medicação Complementar.  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**Prefeitura Municipal de Mogeiro**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

ATA DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 25/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2018  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO  
CONTRATADO: ARNÓBIO JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA - EPP, CNPJ nº 25.008.219/0001-68.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa de Educação de Jovens e Adultos, do Projovem, do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e das Secretarias de: Saúde, Administração e Ação Social e das Creches, do Município de Mogeiro.  
VALOR TOTAL: R\$ 900,00 (Novecentos reais).  
FONTES DE RECURSOS: PNAE, FUNDEB, QSE, EJA, PROJOVEM, PETI, CRECHES, PAB, FUS, FMS, FPM, ICMS e DIVERSOS.  
VIGÊNCIA: 30/04/2018 a 31/12/2018.  
Mogeiro(PB), 30 de abril de 2018.  
JOSÉ ALBERTO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Cajazeiras**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2018  
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joca Claudino, S/N - Por do Sol - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 04 de Junho de 2018, licitação

modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de serviços de transporte escolar, com a utilização de micro ônibus, Vans, utilitários e similares com combustível, manutenção corretiva e preventiva, com condutor incluso para atender a 35 rotas, nos horários e locais constantes dos itens do edital, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado ao dia, por itinerário/dia (ida e volta), para o deslocamento dos alunos da rede Pública Municipal de Cajazeiras, durante todo o período letivo. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. E-mail: pregao@cajazeiras.pb.gov.br. Edital: http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/ ou www.tce.pb.gov.br.

EMÍDIO DINIZ BATISTA  
Pregoeiro Oficial

Cajazeiras - PB, 10 de Maio de 2018

**Prefeitura Municipal de Coremas**

**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
A Prefeitura de Coremas/PB, através de seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação do tipo Pregão Presencial Nº 015/2018. OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento de 449 (Quatrocentos quarenta e nove) Conjunto do aluno composto de uma mesa e uma cadeira: Mesa tampo em MDF, com espessura de 18mm, revestida na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor CINZA. Dimensões acabadas: 600mm (largura) x 450mm (profundidade) x 19,4mm (espessura). Cadeira: Assento e encosto em polipropileno (copolímero virgem, injetados, na cor AZUL, e o fornecimento de 02 (dois) Ar condicionado modelo split, copolímero virgem, voltagem 220v., conforme termo de referência. PARTIÇÃO/SETOR INTERESSADORE: Secretaria de Educação. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 28 de maio de 2018 (Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o próximo dia útil no mesmo horário). HORÁRIO DA SESSÃO: 16h:30mn (Dezesseis horas e trinta minutos). LOCAL: Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB, CEP Nº 58.770-000 (Sala de Reuniões da CPL). SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/14. INFORMAÇÕES: No horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. TELEFONE: (83) 3433-1074. EDITAL: <http://www.coremas.pb.gov.br/licitacoes.html> ou <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

Coremas/PB, 14 de maio de 2018.

**Prefeitura Municipal de Arara**

**EDITAIS E AVISOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**  
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00022/2018. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Destinados as Usf I e II Deste Município.. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Edilane da Costa Carvalho - ME - CNPJ 12.710.916/0001-14. Geraldo Vidal da Nobrega - ME - CNPJ 18.995.457/0001-49. Inteligência Com. de Equipamentos e Serviços Eireli - EPP - CNPJ 08.060.934/0001-20. José Nergino Sobreira - CNPJ 63.478.895/0001-94. M. K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas - CNPJ 21.062.777/0001-50. Multiforte Comerc. e Suprim. de Inform. Ltda - ME - CNPJ 14.402.647/0001-54. Odontomed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda-me - CNPJ 09.478.023/0001-80. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque - CNPJ 19.918.905/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.

RAMON SANTOS DA COSTA  
Presidente da Comissão

Arara - PB, 17 de Maio de 2018

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO**  
PROCESSO: Pregão Presencial nº 00023/2018. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Destinados a Usf I Deste Município.. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Betaniamed Comercial Eireli - EPP - CNPJ 09.560.267/0001-08. Edilane da Costa Carvalho - ME - CNPJ 12.710.916/0001-14. Geraldo Vidal da Nobrega - ME - CNPJ 18.995.457/0001-49. Indrel Industria de Refrigeraçao Londrinense Ltda - CNPJ 78.589.504/0001-86. Inteligência Com. de Equipamentos e Serviços Eireli - EPP - CNPJ 08.060.934/0001-20. José Nergino Sobreira - CNPJ 63.478.895/0001-94. Multiforte Comerc. e Suprim. de Inform. Ltda - ME - CNPJ 14.402.647/0001-54. Odontomed Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda-me - CNPJ 09.478.023/0001-80. Rocha Moreira Equipamentos Medicos Eireli - CNPJ 26.342.270/0001-74. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque - CNPJ 19.918.905/0001-73. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3369-1037.

RAMON SANTOS DA COSTA  
Presidente da Comissão

Arara - PB, 17 de Maio de 2018

